

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 115/2024 - SEMSA

Prezado fornecedor/prestador de serviços, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor/prestador de serviços!

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta
- c. Anexo III – Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, sob pena de preclusão, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl04.smga@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizarão o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais o horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 115/2024
Processo Administrativo nº 135/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: www.compras.gov.br

UASG: 980139

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº da modalidade no sistema: **90115/2024**.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato para atendimento das demandas do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem – CAD IMAGEM no município de Rio Branco – AC.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta deverá ser cadastrada até às **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **19/12/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, data e horário limite de início da Abertura do certame.

1.1.2. **Havendo qualquer divergência entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as últimas.**

1.1.3. **A proposta de preços INICIAL com valores cadastrados no sistema, a proposta ATUALIZADA com valores do último lance, ou caso queira, MELHORAR O PREÇO ofertado, e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2h (duas horas) após a solicitação, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade reconhecida pelo Pregoeiro.**

1.2. Prazo para solicitar esclarecimento e/ou impugnar o edital: **16/12/2024 às 23h59min, (até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública);**

1.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, desde que devidamente documentado, assinado e em papel timbrado da licitante, fazendo-se necessária a apresentação do documento que comprove a representação legal para o ato (contrato social, procuração, dentre outros).

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 312.411,50 (trezentos e doze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

1.5. Rito da seleção: **Pregão**

1.6. Forma da seleção: **Eletrônica**

1.6.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.6.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.6.1.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

1.6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.6.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.6.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.6.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.6.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.6.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.6.8.3. O licitante deverá oferecer proposta, no quantitativo igual ao previsto no edital, em cada item/lote, conforme o caso.

1.6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

1.6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.6.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

1.6.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF referentes a regularidade fiscal e trabalhista, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.6.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema.

1.7. Local do certame: **será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

1.8. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.9. Modo de disputa: **Fechado e Aberto na forma eletrônica**

1.9.1. O modo de disputa será o combinado, iniciando-se com a etapa fechada.

1.9.2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

1.9.3. Somente serão aceitas propostas que apresentem o quantitativo integral para registro, não sendo aceitas quantidade inferior.

1.9.4. Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

1.9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.9.6. Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.

1.9.7. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.9.8. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.9.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.9.10. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.9.13. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

1.9.14. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.9.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.9.16. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.9.17. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.10. Os lances serão feitos com base no: **MENOR PREÇO.**

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**

1.11.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.11.2. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.11.3. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.11.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será concedida a possibilidade de recorrer da decisão proferida. A manifestação deverá ser imediata, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei 14.133/21, sendo avaliados os requisitos de admissibilidade do pedido.

Iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.13. Este certame será exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas? **Sim**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Sim

1. 15. Declaração como MPE

1.15.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.16. Desempate

1.16.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.16.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.16.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.16.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.16.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.16.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.17. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.17.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

a) Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.17.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.17.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.18. Será exigida a apresentação de amostras? Não.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação? NÃO, conforme justificativa descrita no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.
- 4.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - b) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.
- 4.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- 4.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

4.8. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

4.9. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

4.10. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito:

5.1.1. Que está ciente, concorda e atende todas as condições do Edital e seus anexos;

5.1.2. Que não há nada que impeça, juridicamente, a sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

5.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

5.1.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece seu preço;

5.1.5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.6. Que não há, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.1.7. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

5.1.8. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além das demais sanções legais cabíveis.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

6.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas, sob pena de desclassificação

6.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para licitação.

6.4. As especificações da licitação, quantidades máxima e mínima estão previstas no tópico Anexo I - Especificações do Objeto.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. O licitante deverá apresentar, comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 3.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- b) regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- c) regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- d) regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- e) regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.3.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

7.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Qualificação Econômico-financeira:

7.4.1. O licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo admitida a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

7.5. Declarações:

7.5.1. O licitante deverá apresentar a declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

7.5.2. O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. (exigência estabelecida pelo Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, firmada entre Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco);

7.5.3. O licitante deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em observância ao art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.4. O licitante deverá declarar, que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

7.5.5. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição.

8. DO SANEAMENTO

8.1. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.2. Será admitido ao licitante a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

8.3. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

8.4. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

9. DO RECURSO

9.1. Recursos, razões e contrarrazões

9.1.1. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será concedida a possibilidade de recorrer da decisão proferida. A manifestação deverá ser imediata, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei 14.133/21, sendo avaliados os requisitos de admissibilidade do pedido.

9.1.2. Iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

9.1.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

9.1.4. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

a) Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

9.1.5. As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou cpl04.smga@gmail.com, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

9.1.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

9.1.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

9.1.9. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

9.1.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.1.11.1. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

9.1.11.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

9.1.11.3. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

9.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis: das infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos **termos da tabela:**

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024

EDITAL

Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.8. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155 , I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

	funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.		
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

10.12. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.13. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

11.2. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

11.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

11.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

11.5. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

11.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

11.7. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

11.8. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

11.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

11.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada do edital e da Ata não tiver sido esgotado.

12.5. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.6. Não haverá possibilidade de registro de preços para mais de um fornecedor no mesmo item.

12.7. O licitante terá sua ata cancelada quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.7.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

12.7.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou houver razão de interesse público, devidamente justificada.

12.7.6. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A subcontratação será vedada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

“I - Em licitações para fornecimento de bens...”

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

13.3. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na minuta do contrato.

14. DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na minuta do contrato.

Ainda:

14.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

14.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

14.7. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

14.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

14.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na minuta do contrato.

Ainda:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

16.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

I - guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

II - tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

III - garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

IV - não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

V - fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

VI - adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

VII - em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

VIII - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

IX - as informações sobre os titulares envolvidos;

X - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

- XI - os riscos relacionados ao incidente;
- XII - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- XIII - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- XIV - demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- XV - utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- XVI - armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- XVII - apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- XVIII - anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- XIX - não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- XX - O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 18.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 19.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- 19.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.
- 19.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 19.5. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://cpl.riobranco.ac.gov.br/>
- 19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 19.7. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 19.8. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 19.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
EDITAL

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

19.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

19.11. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

19.13. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

19.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

19.17. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

19.18. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

19.20. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência são: cpl@riobranco.ac.gov.br ou cpl04.smga@gmail.com.

19.21. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 - Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre.

19.22. Quem são os responsáveis pelo certame:

19.22.1. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Maria R. da Costa**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Silmária Ferreira Santana e Hellen Cristina Viana da Silva.

19.22.2. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

19.23. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre 28 de novembro de 2024.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 19078/2024
- Órgão ou entidade demandante: Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
- Responsável pelas informações do DFD: Simone Florêncio de Matos.
- O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei 14.133/2021

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato para atendimento das demandas do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem – CAD IMAGEM no município de Rio Branco – AC.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.5. Justificativa da contratação

Considerando que a aquisição das referidas películas é um investimento na melhoria da qualidade das imagens e agilidade no processo de laudos e de atendimento do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem/CAD da Rede Municipal de Saúde, visando a otimização no atendimento à população rio-branquense. As películas serão utilizadas no Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem.

Visando a otimização no atendimento à população rio-branquense. As películas serão utilizadas no Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no município de Rio Branco/AC.

Considerando ainda que atualmente já realizamos os exames através do pregão de nº 0076/2022 onde o contrato do mesmo não pode mais ser prorrogado, visando ainda em não deixar a população sem a aquisição destes exames por imagem.

Considerando que a saúde e direito de todos e dever do Estado e Município garantir mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal às ações e serviços da promoção e proteção à saúde e recuperação, considerando que este procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico é de supra importante para manter o funcionamento adequado do centro de apoio de diagnóstico por imagem, Solicitamos a abertura do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são as demandas do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2.6.2. Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no Termo de Referência, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa por parte da Comissão Permanente de Licitação do Município.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a ADM não poderá receber o pedido por não reunir condições de receber, e/ou terá de indenizar a empresa contratada, e/ou poderá inviabilizar as atividades da empresa contratada.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade		4
Impacto		4
Resposta		Mitigar
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. Aperfeiçoar a governança Institucional.	
Responsável	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao tribunal, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar o objeto contratado.
PROBABILIDADE		3
IMPACTO		4
RESPOSTA		Mitigar
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	

RISCO 3		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	Por se tratar de Material de uso contínuo sendo que a descontinuidade do objeto poderia acarretar em prejuízos à Secretaria
PROBABILIDADE		1
IMPACTO		2
RESPOSTA		Aceitar
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	

RISCO 4		
---------	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE		2
IMPACTO		4
RESPOSTA		Mitigar
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2022/2023, acrescidos de margem de segurança considerando o constante aumento da demanda.

Lote	item	objeto	Unid.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 150 PELÍCULAS	caixa	100	R\$ 1.227,86	R\$ 122.786,00
	2	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	caixa	150	R\$ 1.264,17	R\$ 189.625,50
VALOR TOTAL					312.411,50	

Equipamentos sob regime de cessão

Item	Equipamento em Comodato	UN	QTDE	
1	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UM) IMPRESSORAS DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO		Unid.	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	DE COMUNICAÇÃO DICOM, OU COMPATÍVEL, COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA		
2	IP CASSETE 18X24	Unid.	02
3	IP CASSETE 24X30 MAMO	Unid.	02
4	IP CASSETE 35X43	Unid.	02
5	IP CASSETE 24X30	Unid.	02

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto

3.2.1. 30 dias, a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

3.2.2. Fornecimento parcelado.

3.3. Local de entrega ou execução

O local de entrega dos materiais será no Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem/ CAD–, rua Bolevar Augusto Monteiro número 140, bairro 15. Rio Branco - Acre.

Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min, salvo os casos de emergência;

Após contratados, os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☒ Não

3.4.1. Garantia exigida do objeto:

A garantia será a estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor.

3.4.2. Condições de manutenção:

A manutenção deve ser concluída em até 48 horas do chamado. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser fornecido um aparelho do contratado, até que possa ser substituído pelo aparelho consertado ou por um novo.

3.4.3. Da amostra dos itens:

Não se aplica.

3.4.4. Condições Especiais

Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da proponente vencedora, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. A instalação compreende a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo;

A proponente fica obrigada a ministrar treinamento operacional para a equipe técnica e equipe médica em até 05 (cinco) dias após a instalação do equipamento, sendo que o local e data deverão ser previamente acertados com a Secretaria Municipal de Saúde. O referido treinamento deverá ser totalmente custeado pela licitante, tais custos englobarão transporte, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários caso o treinamento não seja realizado no local de instalação do equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada. O treinamento deverá ser realizado em Rio Branco nos turnos da manhã, tarde ou noite;

Em caso de atraso no conserto do equipamento em comodato, além de 24h (vinte e quatro horas) após a chamada, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar no local outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos serviços indicados pela SEMSA, para a realização dos mesmos, até o conserto total do equipamento;

O equipamento deve ser novo, sem uso e, ainda, não remanufaturado;

O equipamento deverá permanecer no serviço municipal de radiologia até o término de uso dos materiais.

A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

No caso dos produtos com validade superior a um ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles que ainda apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) deste prazo ainda vigente. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a um ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90% (noventa por cento), devendo ser entregues no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto.

O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da SEMSA. Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

Em caso de devolução de materiais ou material, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Caso o fabricante do produto ou o mesmo venha a ser interditado ou o seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela SEMSA, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da SEMSA, para o produto, sem custo para o Município.

No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários e/ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratórios analíticos – certificadores, habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a SEMSA se reserva o direito de realizar a análise, sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.4.5. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1. Os resultados pretendidos com o contrato de aquisição dos filmes especiais radiológicos e o abastecimento pleno do Centro de Imagem – CAD Imagem para que seja feito um atendimento satisfatório aos usuários do sistema.

4.1.2. Para atingir os resultados pretendidos, o contrato do objeto deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definido no ETP, mediante entrega nos locais indicados e nos quantitativos respectivos para o local de entrega.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato
10 (dez) anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:
Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do referido instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.2. O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

5.2.3. O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.4. O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. Obrigações específicas do contratado

5.3.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

5.3.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.3.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

5.3.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

5.3.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

5.3.1.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.1.6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

5.3.1.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

5.3.1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

5.3.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.3.1.10. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

5.3.1.11. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

5.3.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.1.14. É de responsabilidade do vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.

5.3.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.3.1.17. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

5.3.1.18. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.3.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

5.3.1.20. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

5.3.1.21. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

5.3.1.22. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

5.3.1.23. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

5.3.1.24. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

5.3.1.25. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

5.4. Obrigações específicas do Município

5.4.1. Constituem obrigações do contratante:

5.4.1.1. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos alimentos ou prestação dos serviços;

5.4.1.2. Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito não prestação de serviço;

5.4.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.4.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;

5.4.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na Prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;

5.4.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

5.4.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4.1.8. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir itens ou adequar os serviços, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA.

5.5. Infrações e penalidades do Contrato

5.5.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.5.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.5.2.3.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.2.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.5.2.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.5.3.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 5.5.4.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 5.5.5.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 5.5.6.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 5.5.7.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- 5.5.8.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, **nos termos da tabela:**

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

5.5.9. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.10. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não

5.6.1. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

5.7.1.1. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

“I - Em licitações para fornecimento de bens...”

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

6.1.2. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

6.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.1.5. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

6.1.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.7. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.1.8. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

6.1.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

6.1.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim ☒ Não

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

6.2.2.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

6.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.2.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

6.2.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

6.2.2.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

6.2.2.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

6.2.2.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

6.2.2.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

6.2.2.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

R = V x I, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

6.2.2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. Critério e prazo para recebimento provisório

6.3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Critério e prazo para recebimento definitivo

6.4.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

7.1. Rito de seleção

Pregão

7.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

7.1.2. Local do certame:

<http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.gov.br/pncp>

7.2. Critério de julgamento

Menor preço

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

7.2.1.1. Justificativa para contratação em LOTE

O critério de julgamento adotado para esta licitação é o de menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade foi escolhida para a aquisição de filmes especiais para radiologia digital, bem como para a disponibilização de equipamentos sob regime de comodato, atendendo às necessidades do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem (CAD IMAGEM) do município de Rio Branco – AC.

A adoção do julgamento por lote único se justifica pela necessidade de garantir compatibilidade técnica entre os insumos adquiridos e os equipamentos cedidos. Ao reunir os itens em um único lote, asseguramos que a impressora DRY e o leitor digitalizador de imagens radiológicas fornecidos em comodato sejam perfeitamente compatíveis com os filmes radiológicos adquiridos. Isso evita problemas de incompatibilidade que poderiam comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo CAD IMAGEM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Outro fator crucial é a economia de escala proporcionada pelo julgamento por lote único. Ao consolidar a compra dos insumos e a cessão dos equipamentos em um único pacote, a Administração Pública pode negociar um preço mais vantajoso, devido ao aumento do volume contratado. Isso resulta em uma redução do custo unitário dos itens e serviços, permitindo uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis. A economia de escala, portanto, contribui para a obtenção de uma proposta global mais competitiva e favorável à Administração.

Além disso, o julgamento por lote único simplifica a gestão e o controle da execução contratual, concentrando todas as responsabilidades em um único fornecedor. Isso reduz os riscos operacionais e facilita a administração do contrato, garantindo padronização e uniformidade na qualidade dos produtos e serviços fornecidos. A centralização da responsabilidade em um único contratante também permite uma resposta mais ágil e eficiente a eventuais demandas ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Portanto, a escolha do critério de menor preço por lote único é a que melhor atende às necessidades técnicas, operacionais e econômicas do CAD IMAGEM, assegurando a compatibilidade dos produtos e equipamentos, promovendo economia de escala e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

7.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Lote	item	objeto	Unid.
1	1	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 150 PELÍCULAS	caixa
	2	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	caixa
	Equipamento em Comodato		
	3	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UM) IMPRESSORAS DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM, OU COMPATÍVEL, COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA	Unid.
	4	IP CASSETE 18X24	Unid.
	5	IP CASSETE 24X30 MAMO	Unid.
	6	IP CASSETE 35X43	Unid.
	7	IP CASSETE 24X30	Unid.

7.3. Modo de disputa

Fechado e aberto

7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

☐ Preço unitário ☒ preço total ☐ Não tem lances

7.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

e-mail: cpl04.smga@gmail.com ou cpl.riobranco@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE

7.5.1. Justificativa para Não Estabelecer Exclusividade ou Cotas Exclusivas Para MPE no Certame.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento da população do município, que requer aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou até mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

7.5.2. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Não se aplica.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒Existem exigências específicas ☐Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

7.6.1.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marcas para os materiais/produtos cotados;

7.6.1.2. As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso;

7.6.1.3. Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) material(is) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do material. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido;

7.6.1.4. O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒Existem exigências específicas ☐Não se aplica o item

7.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis

☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

7.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

7.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica;

7.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

7.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Para o lote 1, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 3.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

7.7.3.2.1. Qual o limite do atestado do subcontratado?

Não se aplica.

7.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

7.7.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

7.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

7.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

e-mail: cpl04.smga@gmail.com ou cpl.riobranco@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

7.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não

7.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

7.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT), sendo exigido, como condição para participação do certame e por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

7.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A presente licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio/empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso.

7.9. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: Processo Sancionatório.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços

Justificativa para SRP:

1. [DECRETO Nº 11.462/2023](#), art 3º O sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Considerando a necessidade contínua e imprevisível de filmes para radiologia digital para atendimento às demandas das unidades de saúde, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade proporciona flexibilidade na contratação, uma vez que permite a aquisição conforme a demanda, evitando o acúmulo de estoque desnecessário e otimizando a gestão orçamentária.

8.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Registrada	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICIDADE
------	------	-----------	-------	------------	-------------------------	---------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1	1	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 150 PELÍCULAS	caixa	100	50	Conforme demanda
	2	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 100 PELÍCULAS	caixa	150	75	Conforme demanda

Equipamento sob regime de cessão.

Item	Descrição	UN	Registrada	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICIDADE
1	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UM) IMPRESSORAS DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM, OU COMPATÍVEL, COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA	Unid.	01	01	-
2	IP CASSETE 18X24	Unid.	02	02	-
3	IP CASSETE 24X30 MAMO	Unid.	02	02	-
4	IP CASSETE 35X43	Unid.	02	02	-
5	IP CASSETE 24X30	Unid.	02	02	-

8.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

8.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não

8.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Decreto 400/2023:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 134: Nos casos das contratações previstas no Plano de Contratações Anual, a divulgação prevista no art. 14, § 7º, deste Decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços.

8.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação:

9.1.1. Valor estimado para a aquisição dos produtos foi de R\$ 312.411,50 (trezentos e doze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, seguindo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e seguintes do Decreto nº 400/2023.

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

Rio Branco, 05 de setembro de 2024.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Não se aplica, por ser Sistema de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

12. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente .

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação – CPL04/PMRB

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem Simone Florêncio de Matos Chefe do Centro de Apoio Diagnóstico por imagem – CAD Decreto Municipal nº 384/2022	O Secretário Municipal de Saúde aprova o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Rio Branco, 11 de setembro de 2024 Eliatian da Silva Nogueira Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 546/2024
---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Lote	item	objeto	Unid.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	caixa	100		
	2	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	caixa	150		
VALOR TOTAL						

Equipamento sob regime de cessão.

Item	Descrição	UN	Registrada	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICIDADE
1	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UM) IMPRESSORAS DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM, OU COMPATÍVEL, COM	Unid.	01	01	-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

	A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA				
2	IP CASSETE 18X24	Unid.	02	02	-
3	IP CASSETE 24X30 MAMO	Unid.	02	02	-
4	IP CASSETE 35X43	Unid.	02	02	-
5	IP CASSETE 24X30	Unid.	02	02	-

Valor total geral por extenso:

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 6ª: OBJETO

6.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato para atendimento das demandas do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem – CAD IMAGEM **#OBJC**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **#SECD** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA 8ª: QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: **#TIRP**

Lote	item	objeto	Unid.	QTDE
1	1	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 150 PELÍCULAS	caixa	100
	2	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	caixa	150

Equipamentos sob regime de cessão

Item	Equipamento em Comodato	UN	QTDE
1	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UM) IMPRESSORAS DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM, OU COMPATÍVEL, COM A	Unid.	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA		
2	IP CASSETE 18X24	Unid.	02
3	IP CASSETE 24X30 MAMO	Unid.	02
4	IP CASSETE 35X43	Unid.	02
5	IP CASSETE 24X30	Unid.	02

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

8.2. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

CLÁUSULA 9ª: NORMAS REGENTES

9.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº ____/____ **#NPRO**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. **#NESP**

CLÁUSULA 10ª: VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

10.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 13ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

10.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

10.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 11ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 12ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

12.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 13ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

13.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

13.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 14ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

14.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

14.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

14.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Secretaria Municipal de Saúde e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

14.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

15.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

15.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA 16ª: ADESÕES

- 16.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 16.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 17ª: DO PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento:

a) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

17.1.1. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

17.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

17.1.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

17.1.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

17.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

17.1.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

17.1.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

17.1.8. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.9. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 18ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

18.1.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.1.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

18.1.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

18.1.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

18.1.1.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.1.6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

18.1.1.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

18.1.1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

18.1.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.1.1.10. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

18.1.1.11. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.1.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

18.1.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.1.14. É de responsabilidade do vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.

18.1.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

18.1.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.1.1.17. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.1.18. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

18.1.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

18.1.1.20. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

18.1.1.21. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

18.1.1.22. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

18.1.1.23. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

18.1.1.24. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

18.1.1.25. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 19ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

19.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

19.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou houver razão de interesse público, devidamente justificada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretária Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, de de

Município de Rio Branco
#SECD Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Secretário Municipal de _ _ _

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE I – DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)/_(UF)_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)/_(UF)_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA AO CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato para atendimento das demandas do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem – CAD IMAGEM, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

Item	Material	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1					
2					
3					
...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº __ _#NPRO, ao Edital do Pregão nº ____/___ e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pela Lei nº 8.078/1990.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

- 3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
- 3.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O regime de execução deste contrato e a forma de fornecimento continuado, com entregas parceladas, ambos constam no Termo de Referência. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência.
- 5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

- 6.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:
- 6.2. _____

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- 7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
- 7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigido garantia contratual.
- 8.2. **Garantia exigida do objeto**
- 8.2.1. A garantia será a estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

8.3. Condições de manutenção:

8.3.1. A manutenção deve ser concluída em até 48 horas do chamado. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser fornecido um aparelho do contratado, até que possa ser substituído pelo aparelho consertado ou por um novo.

14.1.1.1.1.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento:

9.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

9.3. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

9.4. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.5. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.6. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.8. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.9. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.10. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

9.11. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

10.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

10.6. **O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;**

10.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

10.7. **A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;**

10.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#MARC

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

12.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:

13.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

13.3. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.4. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.5. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.7. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

13.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.11. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

13.12. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

- 13.13. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;
- 13.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.15. É de responsabilidade do vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.
- 13.16. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.18. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 13.19. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 13.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;
- 13.21. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 13.22. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 13.23. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 13.24. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;
- 13.25. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 13.26. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Constituem obrigações do contratante:
- 14.1.1.1. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos alimentos ou prestação dos serviços;
- 14.1.1.2. Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito não prestação de serviço;
- 14.1.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO;

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

e-mail: cpl04.smga@gmail.com ou cpl.riobranco@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

- 14.1.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- 14.1.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na Prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;
- 14.1.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 14.1.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 14.2. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir itens ou adequar os serviços, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.
- 15.2. A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.
- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
- I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
- VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
- VII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

- f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 16.4. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 16.5. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

- 18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar,
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 19.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

19.9. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e **contratar**, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 23ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

- 24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

- 25.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 25.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

- 25.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 25.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 25.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.1.1.1.2.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90115/2024
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

26.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de _ _ _

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

Assinatura: